

CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2015 - IGEPREV

Processo nº 2015/62246

Pregão Eletrônico nº 05/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE BACKUP, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA TECH LEAD SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, com sede na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado por representado por sua Diretora de Administração e Finanças, a Senhora **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372, do CPF/MF nº 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, Bairro: Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, que delegou poderes, em sequencia denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ no 11.887.021/0001-97, estabelecida na cidade de Belém-PA, na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Ed. Evolution, sala 706 - CEP: 66.055-080 que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **GERALDO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.026.192-68, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade no 2.615.180 SSP/PA, residente e domiciliado na Trav. Curuzú, Nº 2303, Apto 602, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.085-110, denominada simplesmente **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 05/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de **SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE BACKUP** para o IGEPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações do IGEPREV constantes do Termo de Referencia – **Anexo I** do Edital nº **05/2015** e à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.
- 2.1.1. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pelo IGEPREV, por escrito.

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela implantação dos Serviços e Equipamentos, o valor de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão e seiscentos e oitenta reais), de acordo com o disposto no presente Contrato;

§ 1º Os pagamentos serão efetuados, à **CONTRATADA**, após a conclusão dos serviços e fornecimento dos Equipamentos, em favor da **CONTRATADA**, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela **CONTRATANTE**. Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação fiscal, em plena validade;

§ 2º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na entrega dos Equipamentos sem a devida conclusão de implantação;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§ 4º Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.2. Uma vez recebida a Nota Fiscal discriminativa, a IGEPREV providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, e desde que aprovados os equipamentos e serviços através da avaliação técnica a ser realizada pelo NUTI, para que o pagamento seja efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.3. pagamento estará condicionado ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF no qual a Contratada deverá apresentar-se com a documentação regular e válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o pagamento do referido objeto no valor de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão e seiscentos e oitenta mil reais), estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

4.1.2. Programa do PPA 2012/2015 – 1369: Seguridade Social do Servidor Público Estadual

4.1.3. Classificação Funcional Programática – 09.272.31369-6543: Modernização do RPPs do Estado do Pará.

4.1.4. Fonte de recursos – 0261: Recursos próprios Diretamente arrecadados pela Administração indireta.

4.1.5. Naturezas da despesa:

339039: Serviço de terceiro Pessoa Jurídica - R\$ 89.128,01;

339030: Material de consumo - R\$ 331.627,50;

449052: Equipamento e material permanente - R\$ 899.244,49;

339035: Serviço de consultoria - R\$ 360.000,00.



Guilherme Rocha
Procurador
Interno



CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência e da Proposta de preço do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2015, deve:

5.2.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir com o que foi solicitado no Edital;
- b. Retirar a nota de empenho relativa aos bens adjudicados.
- c. Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado no edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa estabelecida neste contrato;
- d. Substituir por novo, em até 30 dias corridos após notificação escrita, qualquer produto em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem que isso implique em ônus a **CONTRATANTE**;
- e. Todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à entrega dos materiais, tais como: deslocamento, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., bem como providências quanto a legalização do fornecimento perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- f. Todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto durante o período de garantia dos equipamentos, conforme especificação de cada item, tais como: deslocamento, fretes, impostos, taxas, diferenciais de alíquotas ou outras despesas fiscais, encargos sociais e etc., bem como providências quanto a legalização do fornecimento perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada.
- g. Apresentar qualificações Técnicas-operacionais:
 - Atestado(s) de capacidade técnica passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, a contento, vendas de equipamentos de natureza e vulto similar e/ou compatível ao desta licitação.
 - Declaração e/ou Certidão comprovando de que a licitante é fabricante ou distribuidora ou representante credenciada dos equipamentos e serviços objeto deste pregão e, no caso das duas últimas hipóteses que a licitante está autorizada a fornecer, instalar e a prestar assistência técnica e manutenção.
 - A comprovação de que possui em seu quadro permanente de funcionários no mínimo 01 (um) funcionário profissional habilitado para prestação da assistência técnica, caso seja preciso. Esta comprovação poderá ser realizada pela apresentação do certificado do treinamento efetuado pelo fabricante e/ou cópia autenticada da folha do Livro de Registro de Empregados e carteira de trabalho.



Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV


5.2.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a. Os equipamentos objeto do Contrato serão recebidos em definitivo pelo Núcleo de Tecnologia da Informação do IGEPREV.
- b. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- d. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- e. Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
- f. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;
- g. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.

CLÁUSULA SEXTA: LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

6.1. Os serviços que envolvem Consultores, Analistas Programadores serão realizados nas dependências do IGEPREV, situada na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, Belém, PA, respeitando-se o horário de funcionamento do instituto (das 8:00 às 17:00 horas).

6.2. Os serviços deverão ter prazo de 12 (doze) meses, e os equipamentos deverão ser entregues no mesmo período, contado da assinatura do contrato.

6.2.1. Executado, o seu objeto será recebido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação do IGEPREV, mediante Termo de Recebimento, nos termos do Art. 73, II, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

6.2.2. No ato da entrega, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

6.2.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do departamento responsável, com o acompanhamento de técnico da **CONTRATADA**, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

6.2.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data inicial de visita do Técnico da **CONTRATADA**, para acompanhar/executar as fases de inspeção descritas no subitem acima.

- a) Iniciada a fase de inspeção, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da **CONTRATADA** (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a

EP

Gilson Rocha
Procurador
IGEPREV

inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção.

6.2.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.2.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.2.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização será executada por servidor do NUTI, designado para este fim.

a. Caberá ao responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

b. O exercício de fiscalização pelo fiscal do IGEPREV, acima, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Será exigida da **CONTRATADA** que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, de acordo com o anexo I deste contrato.

8.2. Ficará a **CONTRATADA** terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de quaisquer informações de propriedade do IGEPREV aos quais tiver acesso em decorrência da presente contratação.

8.3. A violação dos itens acima desta Cláusula ensejará a rescisão do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei.

8.4. Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade e segurança dos dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

- I - advertência;
- II - multa de 3% (três por cento) sobre o total contratado;
- III - rescisão do Contrato;
- IV - suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com o IGEPREV por até dois anos;
- V - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no inciso anterior;
 - a) pela recusa injustificada em receber a nota de empenho; e
 - b) pelo não-cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- VI - se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;
- VII - a critério da Administração, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do extrato do presente Contrato até o décimo dia após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém-PA como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Belém, 24 de junho de 2015.



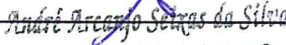
EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ



GERALDO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR
TEACH LEAD SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1) Testemunha da CONTRATANTE:



NOME: Gerente de Administração
e Serviços
CPF: 479.942.312-68

2) Testemunha da CONTRATADA:



NOME: GERENTE FINANCEIRA
CPF: 687.381.452-00

ANEXO I DO CONTRATO**TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – E A EMPRESA TEACH LEAD SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.873.910/0001-00, com sede (a Av. Serzedelo Correa, n.º 122, neste ato representado pela sua diretora de administração e finanças **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1439516 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 264.177.312-00, no final assinado, doravante denominada simplesmente **CLIENTE**, e a empresa **TEACH LEAD SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ n.º 11.887.021/0001-97, estabelecida na cidade de Belém-PA, na Travessa Dom Romualdo de Seixas, n.º 1476, Ed Evolution, sala 706 - CEP: 66.055-080, neste ato representada por **GERALDO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.026.192-68, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade no 2.615.180 SSP/PA, residente e domiciliado na Trav. Curuzú, N.º 2303, Apto 602, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.085-110, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, e em conjuntos denominadas **PARTES** visando regular e proteger as Informações Confidenciais no âmbito do projeto participante do Edital 05/2015 as partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

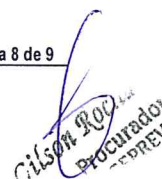
O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela empresa **CLIENTE**, em razão da relação comercial de prestação de serviço desenvolvida pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação comercial com o **CLIENTE** e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida empresa serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que a **EMPRESA** tenha acesso:

a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc;


Wilson RODRIGUES
PROCURADOR
- EPPREV

b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, cd's, dvd's, disquetes, backup em local externo à empresa, etc); c) oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A **EMPRESA** compromete-se a manter sigilo total sobre os dados armazenados, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas à **EMPRESA** somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito do **CLIENTE** ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a **EMPRESA** deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

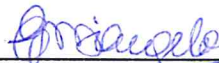
Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do prestador de serviços da **EMPRESA**;
- b) que já eram do conhecimento do prestador de serviço da **EMPRESA** antes da contratação de seus serviços pelo **CLIENTE** e que não foram adquiridas direta ou indiretamente da empresa;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais pela **EMPRESA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, por um período mínimo de 01 (um) ano do rompimento do vínculo do Contrato.

Belém/PA, 24 de junho de 2015.



EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
IGEPREV



GERALDO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR
TEACH LEAD SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 021/2015**

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Contratada: Tech Lead Servilos e Comércio Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de software de solução de backup.

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, representado neste ato por sua Diretora de Administração e Finanças EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO com poderes conforme a Portaria de nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, que delegou poderes e com base na Lei nº 8.666/93, art. 65, no parágrafo 8º, tendo em vista a diferença nos valores para dotação orçamentária conforme consta nos autos do processo 2015/62246 a (fls. 271/272) do volume I, resolve apostilar a readequação orçamentária.

84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;

Programa do PPA 2012/2015: 1369 – Seguridade Social do Servidor Público Estadual

Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará

Fonte: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

Natureza de Despesa:

339039 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - R\$ 197.783,53.

339030 – Material de Consumo - R\$ 331.627,50.

449052 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 790.588,97.



EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO

Diretor de Administração e Finanças
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

[GERAS]/A.A.S.M.

no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2012/21665, de 17/01/2012 que dispõe sobre licença prêmio.
RESOLVE:
 I - CONCEDER a servidora MARIA JOSE PAES BARRETO FRANCO DE MACEDO, matrícula nº 8017468/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Secretária de Diretoria e lotada na Diretoria de Previdência, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08/09/2015 a 07/10/2015, correspondente ao triênio 2007-2010.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
 Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 871554

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 021/2015
 Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Contratada: Tech Lead Servilos e Comércio Informática Ltda.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de software de solução de backup.
 O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, representado neste ato por sua Diretora de Administração e Finanças EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO com poderes conforme a Portaria de nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, que delegou poderes e com base na Lei nº 8.666/93, art. 65, no parágrafo 8º, tendo em vista a diferença nos valores para dotação orçamentária conforme consta nos autos do processo 2015/62246 a (fls. 271/272) do volume I, resolve apostilar a readequação orçamentária.
 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará; Programa do PPA 2012/2015: 1369 - Seguridade Social do Servidor Público Estadual
 Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará
 Fonte: 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
 Natureza de Despesa:
 339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - R\$ 197.783,53.
 449052 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 790.588,97.
 339030 - Material de Consumo - R\$ 331.627,50.
 EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
 Diretor de Administração e Finanças
 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 [GERAS]/A.A.S.M.

Protocolo 871912

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA AP Nº 0897 DE 04 DE MAIO DE 2015
 Proc. nº. 2010/169515
 Assunto: Concessão de Aposentadoria
 Interessado (a): MARIA MERCEDES BEZERRA BRASIL
 Matrícula nº. 346624/3
 Posto ou Graduação: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL J
 Lotação: SEDUC
 Valor dos Proventos: R\$ 8.239,50
 Republicada por ter saído com incorreções no DOE 32.903 de 11/06/2015
 Ordenador: Allan Gomes Moreira
PORTARIA AP Nº 0931 DE 05 DE MAIO DE 2015
 Proc. nº. 2012/594192
 Assunto: Concessão de Aposentadoria
 Interessado (a): GUIOMAR MARQUES PASTANA

Matrícula nº. 678856/1
 Posto ou Graduação: PROFESSOR ASSISTENTE PA-A
 Lotação: SEDUC
 Valor dos Proventos: R\$ 2.125,85
 Republicada por ter saído com incorreções no DOE 32.903 de 11/06/2015
 Ordenador: Allan Gomes Moreira

Protocolo 871720

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 217 DE 01 DE AGOSTO DE 2015.
 O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003 e com posteriores alterações.
 CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, para Licitações e Contratos na Administração Pública e conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
 DESIGNAR como PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, os servidores relacionados abaixo, para atenderem a necessidade desta Escola de Governança Pública do Estado do Pará:
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 (Proc. 287452/2015) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE NOTEBOOKS.
 Pregoeiro:
 Paula Adriane da Silva Costa - matrícula 5890358/3
 Equipe de Apoio:
 Ítalo Neves Abati - matrícula 5894358
 Luis Henrique Ferreira Brito - matrícula 54196485
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 RUY MARTINI SANTOS FILHO
 Diretor Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA.

Protocolo 872133

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 220 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.
 O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;
 CONSIDERANDO o memorando nº. 015/2015 - NCS/GAB de 03/08/2015, nos autos do Processo nº. 377818/2015.
RESOLVE:
 CONCEDER 07 e ½ (sete e meia) diárias ao servidor FAUSO MENDES DE PAULA, ocupante do cargo de Secretário de Coordenação, matrícula nº. 54189550/3, CPF: 638321942-15, com objetivo de realizar a cobertura do Programa de Municipalização 2015 dos cursos desta EGPA através de registros audiovisuais, no período de 19/09/2015 a 26/09/2015, no município de Bagre/PA.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 RUY MARTINI SANTOS FILHO
 Diretor Geral

Protocolo 872150

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 029/2015-EGPA**

PARTES: ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA E A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA.
OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação TÉCNICA entre a EGPA e a CASA MILITAR, visando todas as fases de realização do CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES a ser realizado em setembro/2015.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Acordo de cooperação entrará em vigor na data da assinatura e após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo específico.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2015.
RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos Filho - Diretor Geral da EGPA e Cesar Mauricio de Abreu Mello - Tenente Coronel.

Protocolo 871776

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**PORTARIA**

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAIF/DTR
PORTARIA Nº 2015330002150, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: JANE D ARC TAVARES SILVA.
 CPF: 354.735.926-00.
MARCA/MODELO: HONDA/FIT EX CVT.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$65.900,00.
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$50.243,24.
PORTARIA Nº 2015330002155, de 01 de setembro de 2015
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: CARLA MARINETE DE SOUSA GEMAQUE.
 CPF: 307.595.872-72.
MARCA/MODELO: HONDA/CITY EX CVT.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$67.700,00.
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$52.370,37.

Protocolo 871615

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CAIF/DTR

PORTARIA Nº 2015330002159, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2015.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: LOURDES NAZARÉ FIDALGO COELHO.
 CPF: 117.847.922-68.